



PORTARIA N. 253/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. *****. 984.552-****, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código f4a46a88-b896-4736-aa2c-06ed2ce6e1b6, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 253/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N. 253/2025/GAPRE DE 07 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **YGOR BANDEIRA BOGÉA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. ***.

984.552.**, do cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/03/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****LEI Nº 3.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025****LEI Nº 3.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, em caráter excepcional, para atender ao Programa Sorriso Mais Cultura, criado por meio da Lei nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, por meio de processo seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, de acordo com a tabela a seguir especificada:

Vagas	Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Remuneração
3	Monitor de Oficinas Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal. sax. clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
5	Monitor de Oficinas Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
1	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
3	Monitor de Oficinas Fanfarra e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
6	Monitor de Oficinas Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
2	Monitor de Oficinas Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
1	Monitor de Oficinas Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 3.760,00
3	Monitor de Oficinas Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	R\$ 1.880,00
2	Instrutor de Oficinas Culturais Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
2	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	R\$ 6.177,50
1	Nutricionista	40h	Bacharelado em Nutrição e CRN	R\$ 8.342,54

Art. 2º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código f4a46a88-b896-4736-aa2c-06ed2ce6e1b6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

